



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 004/2023

Estabelece normas para seleção e contratação de professores de AEE (Atendimento Educacional Especializado), professores com especialização ou formação em cursos de Braille e Libras e Recreatores, para suprir necessidades de excepcional interesse da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, por prazo determinado.

O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e observando os princípios da publicidade, isonomia e impessoalidade, tendo em vista o que dispõe o artigo 208, inciso III, da CRFB/1988 e os artigos 58 a 60 da Lei nº 9.394/1996 (LDB), a Resolução nº 04/2009 da CEB/CNE, torna público o presente edital, que estabelece normas para abertura de inscrições e para a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de caráter classificatório para garantir o ano letivo de 2023, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE), PROFESSORES COM ESPECIALIZAÇÃO OU FORMAÇÃO EM CURSOS DE BRAYLE E LIBRAS E RECREADORES para suprir necessidades excepcionais, mediante as seguintes normas deste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O PROCESSO SELETIVO DOS PROFESSORES PARA AEE, PROFESSORES COM ESPECIALIZAÇÃO OU FORMAÇÃO EM CURSOS DE BRAYLE E LIBRAS E RECREADORES será regido por este Edital, seus anexos, eventuais ratificações, comunicados, avisos complementares e instruções específicas;

1.2 – Este Edital e suas respectivas portarias serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, através do website <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>, no site da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco/ES, disponível em <https://www.pmbfsf.es.gov.br/> e em murais de fácil visualização na sede da Secretaria Municipal de Educação e nas unidades escolares envolvidas;

1.3 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados, convocações e outras informações pertinentes a este concurso no endereço eletrônico: <https://www.pmbfsf.es.gov.br/>;

1.4 – Demais informações relativas ao PROCESSO DE ESCOLHA DE PROFESSORES DO AEE, PROFESSORES COM ESPECIALIZAÇÃO OU FORMAÇÃO EM CURSOS DE BRAYLE E LIBRAS E RECREADORES podem ser adquiridas de forma presencial, na sede do PROCOM, localizado na Rua Prefeito Manoel Gonçalves, nº 517, Bairro



Centro, nesta cidade de Barra de São Francisco/ES, em horário de expediente (08h00min. às 11h00min.), em contato com a Comissão Organizadora;

1.5 – A seleção de que trata este Edital será promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sob responsabilidade e execução da COMISSÃO ORGANIZADORA composta por 03 (três) servidores abaixo designados pela Portaria nº 157, de 17 de fevereiro de 2023:

I – Lislei Moreira Batista, matrícula nº 010238, presidente.

II – Patric Manhães de Almeida, matrícula nº 013530, membro.

III – Aline Ladir Mendes Cardoso, matrícula nº 012901, membro.

1.6 – A Comissão do Processo Seletivo deverá gerenciar e executar todas as etapas do Processo Seletivo;

1.7 – Esta seleção destina-se aos professores da Rede Municipal, que na data da inscrição estejam em pleno exercício de suas atribuições no cargo de professor e recreador;

1.8 – O presente certame tem por escopo a seleção de professores para o exercício do magistério na função de PROFESSORES DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO-AEE, PROFESSORES COM ESPECIALIZAÇÃO OU FORMAÇÃO EM CURSOS DE BRAYLE E LIBRAS E RECREADORES, observados a igualdade de condições aos concorrentes e os critérios objetivos preestabelecidos;

1.9 – Os professores/recreadores aprovados dentro das vagas disponíveis em cada unidade escolar permanecerão na nova lotação durante todo o período letivo de 2023, sendo removidos apenas em hipóteses excepcionais, mediante interesse da Administração;

1.10 – Sem prejuízo da conveniência e oportunidade da Administração, os professores selecionados serão designados para desempenhar atividades próprias da modalidade de Educação Especial e Inclusiva, nos turnos inversos ao da escolarização, atendendo alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de acordo com as necessidades do Sistema Municipal de Ensino, observado o seguinte:

a) Atendimento Educacional Especializado - AEE em Salas de Recursos Multifuncionais nas escolas da rede municipal de ensino;

b) Atendimento Itinerante em domicílio, a alunos impossibilitados de frequentar a escola temporariamente por mobilidade reduzida ou saúde fragilizada.

1.11 – Os candidatos contratados estarão subordinados à Lei Municipal nº 0590/2015, 09 de março de 2015;

1.12 – O Processo Seletivo será realizado por meio das seguintes etapas:

1ª Inscrição;

2ª Chamada para comprovação de títulos e pré-requisito; e



3ª Formalização do Contrato.

1.13 – O cronograma das etapas de inscrição, chamada e contratação do processo de seleção serão regulamentados por este Edital, conforme anexo I;

1.14 – Por excepcional interesse e necessidade da rede municipal de ensino a carga horária semanal do professor poderá ser modificada, desde que respeitados os preceitos legais.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 – A inscrição no PROCESSO DE ESCOLHA DE PROFESSORES DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO-AEE, PROFESSORES COM ESPECIALIZAÇÃO OU FORMAÇÃO EM CURSOS DE BRAYLE E LIBRAS E RECREADORES é facultativa, gratuita e implica o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, bem como eventuais avisos e retificações posteriores, das quais não poderá o candidato alegar desconhecimento;

2.2 – As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet no site <http://www.pmbstf.es.gov.br/selecao>, a partir das 08 horas do dia 20/03/2023 às 23 horas e 59 minutos do dia 21/03/2023, observado o fuso horário de Brasília. Após o preenchimento, o candidato deverá imprimir a ficha de inscrição como comprovante e apresentá-la no dia da chamada;

2.3 – Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido no item anterior;

2.4 – É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento dos dados de inscrição;

2.5 – A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição;

2.6 – O candidato poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição;

2.7 – São requisitos para a inscrição:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da constituição da república;
- b) Ter na data da chamada/convocação para escolhas de vagas, a idade mínima de 18 anos completos e máxima de 75 anos, conforme LC nº 152 de 03 de dezembro de 2015;
- c) Conhecer as exigências estabelecidas neste EDITAL e estar de acordo com elas;
- d) Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo pleiteado conforme exigido neste Edital.

2.8 – No ato da inscrição, o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, telefone, email.



3 – DAS VAGAS

3.1 – Serão ofertadas 09 (nove) vagas para o exercício da função de PROFESSORES DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO-AEE; 01 (uma) vaga PROFESSOR COM ESPECIALIZAÇÃO OU FORMAÇÃO EM CURSO DE BRAYLE E 01 (uma) vaga para PROFESSOR COM ESPECIALIZAÇÃO OU FORMAÇÃO EM CURSO DE LIBRAS e 06 (seis) vagas para RECREADORES, distribuídas de acordo com a carência atual de cada unidade de ensino;

3.2 – A escolha da unidade de ensino será conforme a classificação dos aprovados, sendo que as vagas a serem preenchidas estão no anexo II;

3.3 – Após o preenchimento de todas as vagas nas unidades de ensino, os próximos colocados serão chamados de acordo com as necessidades que forem surgindo;

3.4 – Será formado cadastro de reservas, em número equivalente às vagas ofertadas, para fins de suprimento de eventuais vacâncias no decorrer do ano letivo;

3.5 – O surgimento de vagas supervenientes não garante aos candidatos aprovados e já designados a remoção posterior, cabendo a Secretaria Municipal de Educação adotar as medidas necessárias à continuidade do serviço, preferencialmente com a nomeação de candidatos aprovados no cadastro de reserva.

4 – DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.1 – Estão aptos a participar dos cargos de PROFESSORES DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO-AEE, PROFESSORES COM ESPECIALIZAÇÃO OU FORMAÇÃO EM CURSOS DE BRAYLE E LIBRAS E RECREADORES aqueles que atendam os seguinte requisitos:

a) Disponibilidade para ser lotado pela carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais e trabalhar nos turnos da manhã e/ou tarde, sem prejuízo de eventual extensão laborativa à conveniência e oportunidade da Administração;

b) Ter graduação e/ou especialização, licenciatura ou cursos de formação em educação especial quando a área pleiteada for AEE, Braille ou Libras.

5 – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

5.1 – O professor investido na função de PROFESSOR DO AEE terá atribuição de:

a) Realizar atendimento de forma complementar e suplementar à escolarização, considerando as habilidades e as necessidades educacionais específicas dos estudantes da rede pública que necessitem desse tipo de serviço; o cronograma do atendimento e a carga horária, individual ou em pequenos grupos;

b) Programar, acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade no AEE, na sala de aula comum e nos demais ambientes da escola;



- c) Produzir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, conserando as necessidades educacionais específicas dos alunos matriculados na sala de Recurso Multifuncional e os desafios que estes vivenciam no ensino comum, a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo;
- d) Estabelecer a articulação com os professores da sala de aula comum e com demais profissionais da escola, visando à disponibilização dos serviços e recursos e o desenvolvimento de atividades para a participação e aprendizagem dos alunos nas atividades escolares; bem como as parcerias com as áreas intersetoriais;
- e) Orientar os demais professores e as famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno de forma a ampliar suas habilidades, promovendo sua atunomia e participação;
- f) Desenvolver atividades próprias do AEE, de acordo com as necessidades educacionais específicas dos alunos: ensino de Língua Brasileira de Sinais – Libras para alunos com surdez; ensino de Língua Portuguesa escrita para alunos com surdez; ensino de Comunicação Aumentativa e Alternativa – CAA; ensino do sistema Braille, do uso do instrumento soroban e das técnicas para a orientação e mobilidades para alunos cegos; ensino da informática acessível e do uso dos recursos de Tecnologia Assistiva – TA; ensino de atividades de vida autônoma e social; orientação de atividades de enriquecimento curricular para as altas habilidades/superdotação; e promoção de atividades para o desenvolvimento das funções mentais superiores.

5.2 – O professor em exercício COM ESPECIALIZAÇÃO OU FORMAÇÃO EM CURSO DE BRAYLE terá atribuições de:

- a) Participar da colaboração da Proposta Pedagógica da Escola;
- b) Elaborar, executar e avaliar o Plano de Atendimento Educacional Especializado;
- c) Organizar o tipo de atendimento, conforme a necessidade específica do aluno, definindo cronograma e a carga horária individual ou em grupo;
- d) Programar, acompanhar e avaliar a funcionalidade e aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
- e) Produzir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis;
- f) Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum e com os demais profissionais da escola;
- g) Dar conhecimento à família da proposta do AEE e do desempenho do aluno;
- h) Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada organizadas pela Escola e/ou Secretaria Municipal de Educação;
- i) Organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno;
- j) Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem.



5.3 - O professor em exercício COM ESPECIALIZAÇÃO OU FORMAÇÃO EM CURSO DE LIBRAS terá atribuições de:

- a) Ministrar aulas de libras para alunos em exercício nas unidades escolares, com o objeto de promover o conhecimento sobre a língua e a cultura das pessoas surdas, de maneira a promover a inclusão escolar;
- b) Participar da elaboração de projetos pedagógicos da unidade escolar, colaborando na definição de ações, atividades e procedimentos de avaliação no processo de ensino aprendizagem de alunos com surdez ou surdocegueira;
- c) Acompanhar aulas ministradas nas classes bilíngues considerando a libras como primeira língua e o português escrito como segunda língua dos alunos surdos;
- d) Participar do planejamento, execução de atividades pedagógicas junto aos professores, intermediando as ações no que se refere à libras e à cultura surda;
- e) Coletar informações sobre o conteúdo a ser trabalhado para facilitar a intermediação da língua no momento das aulas e atividades escolares;
- f) Realizar atividades junto aos alunos surdos e surdocegos favorecendo o convívio com a libras, contar histórias e realizar brincadeiras próprias da cultura surda, acompanhar o pleno desenvolvimento dos alunos surdos e surdocegos ao longo do ano letivo;
- g) Atuar junto aos alunos surdos e surdocegos de maneira a enriquecer o processo educacional, promover o desenvolvimento dos educandos, atendendo com disponibilidade e dedicação aos alunos com dificuldade de aprendizagem, inclusive aos que possuem outras deficiências ou necessidades educacionais especiais;
- h) Propor estratégias linguísticas, culturais que favoreçam a interação dos alunos com a comunidade escolar de maneira ampla, considerando a diversidade de raça, gênero, situação econômica, social, deficiências entre outras no contexto escolar;
- i) Participar da elaboração de currículos, metodologias e técnicas pedagógicas no que se refere ao aprendizado da gramática de libras por parte dos alunos surdos e surdocegos;
- j) Participar de atividades educacionais internas e externas que contribuam para o seu enriquecimento profissional agindo sempre com ética e equilíbrio emocional;
- k) Manter articulação permanente com a equipe técnico-pedagógica e administrativa de sua unidade escolar;
- l) Participar dos programas de capacitação;
- m) Participar de reuniões com os responsáveis, demais profissionais de educação e outras atividades afins, determinadas pela direção e pela coordenação pedagógica da unidade escolar.

5.4 – O RECREADOR terá atribuições de:

- a) Planejar atividades recreativas tais como jogos, aplicações motoras e visuais, estórias



e outros;

b) Consultar bibliografia específica visando à elaboração dos programas;

c) Desenvolver atividades recreativas, observando a faixa etária e o grau de escolaridade, utilizando técnicas e materiais adequados, contribuindo para o desenvolvimento psico-motor;

d) Observar as crianças durante as atividades recreativas, registrando ocorrências e o comportamento das mesmas;

e) Planejar atividades laborais, manuais e artesanais, com fins terapêuticos;

f) Apresentar relatórios da evolução dos pacientes;

g) Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

6 – DA SELEÇÃO

6.1 – A seleção dos candidatos de que trata este Edital será composta por 01 (uma) etapa eliminatória e classificatória, que soma nota máxima total de 40 (quarenta) pontos;

6.2 – PRIMEIRA E ÚNICA FASE – ANÁLISE DE TÍTULOS – De caráter eliminatório e classificatório na pontuação, conforme discriminado a seguir:

6.3 – PROFESSORES DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO-AEE

1	Doutorado na área de Educação.	10,00 pontos
2	Mestrado na área de Educação.	9,00 pontos
3	Pós graduação na área de Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado.	7,00 pontos
4	Licenciatura em Pedagogia.	6,00 pontos
5	Curso de formação em educação especial.	3,00 pontos
6	Seminário, jornada, simpósio e congresso na área da educação especial/inclusiva.	2,0 pontos
7	Tempo de experiência em Atendimento Educacional Especializado na sala de Recursos.	1,0 ponto para cada ano e limitada a três anos de experiência.

Obs. Só poderá ser apresentado, no máximo, (01) curso. Assim sendo, o candidato deverá selecionar/escolher o certificado cuja carga horária melhor beneficie sua pontuação, respeitando o âmbito de ensino específico em que se inscreveu.

6.4 – PROFESSORES EM BRAYLE

1	Doutorado na área de Educação.	10,00 pontos
2	Mestrado na área de Educação.	9,00 pontos
3	Pós graduação na área de Educação Especial	7,00 pontos



4	Licenciatura em Pedagogia.	6,00 pontos
5	Curso de formação em educação especial/Brayle.	3,00 pontos
6	Seminário, jornada, simpósio e congresso na área da educação especial/inclusiva.	2,00 pontos
7	Tempo de experiência profissional na área de atuação profissional específica, comprovada em CTPS e/ou Declaração de Trabalho.	1,0 ponto para cada ano e limitada a três anos de experiência.

Obs. Só poderá ser apresentado, no máximo, (01) curso. Assim sendo, o candidato deverá selecionar/escolher o certificado cuja carga horária melhor beneficie sua pontuação, respeitando o âmbito de ensino específico em que se inscreveu.

6.5 – PROFESSORES EM LIBRAS

1	Doutorado na área de Educação Especial.	10,00 pontos
2	Mestrado na área de Educação Especial.	9,00 pontos
3	Pós graduação na área de Educação Especial/Libras.	7,00 pontos
4	Licenciatura em Letras Libras ou Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de Proficiência no Ensino da Língua Brasileira de Sinais – PROLIBRAS ou Licenciatura curta em qualquer área do conhecimento, acrescida de Proficiência no Ensino da Língua Brasileira de Sinais – PROLIBRAS ou Bacharelado ou tecnólogo em qualquer área do conhecimento, acrescido de Proficiência no Ensino da Língua Brasileira de Sinais – PROLIBRAS ou CAS ou Bacharelado em Letras/Libras com habilitação em Língua Brasileira de Sinais ou Licenciatura em Pedagogia.	6,00 pontos
5	Curso de formação em educação especial/Libras.	3,00 pontos
6	Seminário, jornada, simpósio e congresso na área da Libras.	2,00 pontos
7	Tempo de experiência profissional na área de atuação profissional específica, comprovada em CTPS e/ou Declaração de Trabalho.	1,0 ponto para cada ano e limitada a três anos de experiência.

Obs. Só poderá ser apresentado, no máximo, (01) curso. Assim sendo, o candidato deverá selecionar/escolher o certificado cuja carga horária melhor beneficie sua pontuação, respeitando o âmbito de ensino específico em que se inscreveu.

6.6 - RECREADORES

1	Doutorado na área de Educação.	10,00 pontos
2	Mestrado na área de Educação.	9,00 pontos
3	Pós graduação na área de Educação.	7,00 pontos
4	Diploma de conclusão de ensino superior em Educação Física.	6,00 pontos
5	Curso na área de educação física.	3,00 pontos
6	Seminário, jornada, simpósio e congresso na área da	2,00 pontos



	educação física.	
7	Tempo de experiência profissional na área de atuação profissional específica, comprovada em CTPS e/ou Declaração de Trabalho.	1,0 ponto para cada ano e limitada a três anos de experiência.

Obs. Só poderá ser apresentado, no máximo, (01) curso. Assim sendo, o candidato deverá selecionar/escolher o certificado cuja carga horária melhor beneficie sua pontuação, respeitando o âmbito de ensino específico em que se inscreveu.

7 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1 – Ao fim da seleção, ocorrendo empate da nota final entre candidatos que disputam uma mesma vaga serão considerados para fins de desempate, por ordem de precedência, os seguintes critérios:

- I. Maior tempo de experiência, considerando dia, mês e ano;
- II. Maior idade, considerando dia, mês e ano.

8 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 – O resultado preliminar da seleção será divulgado na data provável de 22/03/2023 no website oficial <https://www.pmbse.es.gov.br/> e fixado em mural de fácil visualização na sede da Secretaria Municipal de Educação, com o detalhamento por unidade escolar e a posição de cada candidato em relação às vagas ofertadas;

8.2 – Os servidores que eventualmente sintam-se prejudicados com o resultado preliminar da seleção poderão interpor recurso, sem efeito suspensivo, dirigido a Secretaria Municipal de Educação, devidamente fundamentado, no prazo de estabelecido pelo Anexo I deste instrumento, a contar da data da publicação do ato administrativo objeto do recurso, devendo a autoridade competente decidir fundamentadamente em até 48 (quarenta e oito) horas;

8.3 – Apreciados os recursos, o resultado definitivo do PROCESSO DE ESCOLHA DE PROFESSORES DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO-AEE, PROFESSORES COM ESPECIALIZAÇÃO OU FORMAÇÃO EM CURSOS DE BRAYLE E LIBRAS E RECREADORES, será publicado na data provável de 28/03/2023 e homologado através de Portaria da Secretaria Municipal de Educação, no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, no website oficial <https://www.pmbse.es.gov.br/> e fixada em mural de fácil visualização na Sede da Secretaria Municipal de Educação e nas unidades de ensino envolvidas.

9 – DA CHAMADA

9.1 – Os dias de escolha de vaga, constando o âmbito de ensino serão divulgados em Edital de Convocação, a ser publicado no sitio da <https://www.pmbse.es.gov.br/> e/ou no quadro de aviso da Secretaria Municipal de Educação;



9.2 – A chamada dos classificados será efetuada na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Padre Zacarias, nº 100, Bairro Cruzeiro, 2º piso, nesta cidade de Barra de São Francisco/ES sob a Coordenação da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado e deverá ser documentada em ata onde serão registradas todas as ocorrências;

9.3 – No dia da chamada o candidato deverá apresentar a ficha de inscrição impressa, o original acompanhado da cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão acompanhado de histórico do curso correspondente à escolaridade exigida, emitido por entidade legalmente reconhecida e aprovada nos termos da legislação em vigor, bem como apresentar comprovante de participação em curso de formação continuada (original e cópia), caso tenha declarado na inscrição;

9.4 – Os Diplomas ou Certificados emitidos por instituições declaradamente inidôneas ou sob investigação ministerial, poderão ser rejeitados pela Comissão Especial do Processo Seletivo, quando de pronto restar evidenciada sua falsidade;

9.5 – As vagas e movimentação de localização dos candidatos serão para atendimento à excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino e para o cumprimento do calendário escolar do ano letivo de 2023;

9.6 – O candidato que por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga poderá fazê-lo por Procurador legalmente habilitado;

9.7 – A Procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 654 do Código Civil, inclusive quanto ao Reconhecimento de Firma;

9.8 – Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à escolha de vaga, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício;

9.9 – Caso o titular da vaga não assuma exercício na data estipulada pela Secretaria Municipal de Educação, este instrumento será tornado sem efeito e o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo seletivo;

9.10 – A desistência ou o não comparecimento do candidato na chamada implicará na sua eliminação;

9.11 – A desistência da escolha após a formalização do contrato será documentada pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado e assinada pelo candidato desistente o que implicará na sua ELIMINAÇÃO do Processo Seletivo.

10 – DA REMUNERAÇÃO

10.1 – O PROFESSOR DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO-AEE, receberá o valor correspondente com o nível de formação na área pleiteada;

10.2 – PROFESSOR COM ESPECIALIZAÇÃO OU FORMAÇÃO EM CURSOS DE BRAYLE E LIBRAS receberá o valor correspondente com o nível de formação na área pleiteada;



10.3 – O RECREADOR, receberá o valor correspondente ao disposto em Lei Municipal.

11 – DA VIGENCIA

11.1 – A designação para a função de PROFESSOR DO AEE, PROFESSOR COM ESPECIALIZAÇÃO OU FORMAÇÃO EM CURSOS DE BRAYLE E LIBRAS e RECREADOR terá a duração pelo período correspondente ao ano letivo de 2023, podendo ser prorrogado para o ano letivo 2024, observada a necessidade do serviço público, a critério da Secretaria Municipal de Educação;

11.2 – Caso haja prorrogação, a renovação do contrato do PROFESSOR DO AEE, PROFESSOR COM ESPECIALIZAÇÃO OU FORMAÇÃO EM CURSOS DE BRAYLE E LIBRAS e RECREADOR, fica sempre condicionada à obtenção de resultados satisfatórios na Avaliação do Desempenho do Profissional pelo Núcleo Gestor e Conselho Escolar, registro de melhoria da aprendizagem dos alunos e a disponibilidade de recursos;

11.3 – Os casos omissos serão encaminhados para análise e apreciação da PGM, observando as determinações da Secretária Municipal de Educação.

12 – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 – Para efeito de formalização do contrato, fica OBRIGATÓRIA a apresentação de cópia legível dos seguintes documentos (acompanhada do original):

- a) Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão acompanhado de histórico do curso correspondente à escolaridade exigida;
- b) Uma foto 3X4 recente;
- c) Cópia do documento de identidade;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia do título eleitoral;
- f) Cópia da carteira de trabalho;
- g) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- i) Cópia do Certificado de Reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
- j) Cópia de comprovante de residência;
- k) Número do PIS ou PASEP;
- l) Número de conta bancária (conta corrente ou salário) da Caixa Econômica Federal;



m) Estar em plena saúde mental e capacidade física para o trabalho (laudo clínico).

12.2 – A dispensa do professor contratado nos termos deste Edital ocorrerá assim que for cessada a necessidade emergencial da Secretaria Municipal de Educação.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

13.1 – O ato de designação temporária para o exercício da função pública de PROFESSOR DO AEE, PROFESSOR COM ESPECIALIZAÇÃO OU FORMAÇÃO EM CURSOS DE BRAYLE E LIBRAS e RECREADOR, atendidas as disposições contidas na Lei Orgânica Municipal e demais normas contidas neste edital;

13.2 – Este Processo Seletivo Simplificado terá validade até que sejam supridas as necessidades de excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco/ES;

13.3 – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de aulas e horas de planejamentos determinados pela Secretaria Municipal de Educação, no ato da sua convocação e em atendimento à excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino. Na impossibilidade de cumprimento da carga horária/aula e planejamento o candidato formalizará desistência, sendo automaticamente eliminado;

13.4 – O acompanhamento e a avaliação dos candidatos serão de responsabilidade da Equipe Pedagógica e da Direção da Unidade escolar sob supervisão da Secretaria Municipal de Educação;

13.5 – A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará a rescisão imediata do contrato celebrado com o Município de Barra de São Francisco/ES, respeitada a legislação vigente;

13.6 – A avaliação de desempenho do profissional contratado referida no item anterior é de responsabilidade da equipe gestora da unidade escolar sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação;

13.7 – O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional. O contratado que apresentar ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas, justificadas ou não, poderá ter o contrato cessado, respeitado o devido processo legal;

13.8 – A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação;

13.9 – De acordo com a legislação processual civil em vigor fica eleita a Comarca de Barra de São Francisco/ES, foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado;

13.10 – Nenhum candidato poderá ALEGAR DESCONHECIMENTO das normas contidas neste Edital, e ainda, QUALQUER ERRO ou FALTA DE INFORMAÇÃO no Ato



da Inscrição, no dia da Chamada e na formalização do contrato, será de responsabilidade do CANDIDATO;

13.11 – No ato da escolha de vaga e da formalização do contrato o candidato que de má fé, apresentar qualquer documento falso ou diploma de curso de conclusão sem o devido reconhecimento e aprovação do MEC (Ministério da Educação e Cultura), poderá responder nos termos da legislação em vigor;

13.12 – A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação e lotação, mas tão somente a expectativa de direito, obedecida à rigorosa ordem de classificação por vaga, a existência de carência, a disponibilidade orçamentaria, o interesse e a conveniência da Administração;

13.13 – Pela natureza precária, poderá haver a revogação pela Administração da designação para a função de PROFESSOR DO AEE, PROFESSOR COM ESPECIALIZAÇÃO OU FORMAÇÃO EM CURSOS DE BRAYLE E LIBRAS e RECREADOR a qualquer tempo, independentemente do tempo restante, sem aviso prévio ou pagamento de qualquer indenização;

13.14 – Caso o candidato resolva desistir de concorrer nesta seleção, deverá comunicar formalmente a COMISSÃO ORGANIZADORA até a publicação do resultado final;

13.15 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra de São Francisco/ES, 14 de março de 2023.

DELMA DO CARMO KER E AGUIAR
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO I

CRONOGRAMA (De que trata o subitem 1.13)

ETAPAS	PERÍODO
1. DIVULGAÇÃO DO EDITAL	17/03/2023
2. INSCRIÇÃO	20/03/2023 a 21/03/2023
3. CLASSIFICAÇÃO	22/03/2023
4. RECURSOS	De 0 (zero) horas a 23 horas e 59 minutos do dia 23/03/2023
5. ANÁLISE DOS RECURSOS	24/03/2023
6. CLASSIFICAÇÃO FINAL	28/03/2023
7. CHAMADA	29/03/2023 a 30/03/2023



ANEXO II

UNIDADES DE ENSINO E A QUANTIDADE DE VAGAS (De que trata o subitem 3.2)

Nº	PROFESSORES DE AEE	QUANTIDADE DE VAGAS
01	EM JOÃO BASTOS	01
02	EM NORMILIA	01
03	EM SANTO ANTÔNIO	01
04	EM SEBASTIÃO ALBANO	02
05	EM VICENTE AMARO DA SILVA	02
06	EMEFTI ELIZABETH TRZOSEKI DA SILVA	01
07	EMEFTI OZÉIAS REZENDE	01

Nº	PROFESSOR DE LIBRAS	QUANTIDADE DE VAGA
01	EM SANTO ANTONIO	01

Nº	PROFESSOR DE BRAYLE	QUANTIDADE DE VAGA
01	EM JOÃO BASTOS	01

Nº	RECREADORES	QUANTIDADE DE VAGAS
01	CMEI KATHERINE ZANET	02
02	CMEI RAUL GONÇALVES NETO	02
03	CMEI BRASILINO MALAQUIAS DE MORAIS	01
04	EM MAC NAIR	01

